



## COMITÊ DE GOVERNANÇA DE DADOS E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DA OAB SP E CAASP

### NOTA TÉCNICA Nº 4/2022

São Paulo, 19 de julho de 2022.

- Considerando os termos da Resolução Conjunta OAB SP e CAASP nº 3/2022, que instituiu o Comitê de Governança de Dados e Sistemas de Informação no âmbito de ambas as entidades visando o controle de ações voltadas à mitigação de riscos, planejamento, execução e acompanhamento das atividades relacionadas à privacidade e à proteção de dados;
- Considerando a responsabilidade do Comitê pela avaliação dos mecanismos relacionados ao tema;
- Considerando a necessidade de proposição de ações voltadas ao aperfeiçoamento dos processos; e
- Considerando as determinações do Controlador e as orientações do Encarregado Central visando a disseminação da cultura de privacidade e proteção de dados no âmbito de ambas as entidades;

Registre-se a presente Nota Técnica.

#### **1. Consulta solicitada:**

Ante as reiteradas solicitações voltadas à Seccional visando o compartilhamento de dados pessoais de advogados, estagiários e sociedades para as mais diversas finalidades, faz-se necessário o estabelecimento de critérios objetivos para o atendimento das demandas, levando-se em conta o status constitucional do direito à privacidade e à proteção de dados (inc. LXXIV do art. 5º da Constituição Federal), disciplinados pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

#### **2. Considerações Técnicas e Parecer do Comitê:**

O Comitê entende que as solicitações visando o compartilhamento de dados pessoais de advogados, estagiários e sociedades de advogados poderão ser atendidas, desde que (i) o pedido esteja devidamente complementado com as seguintes informações e (ii) o teor não viole quaisquer dos preceitos da LGPD:



- 1) Especificar os dados pessoais solicitados, a finalidade e a pessoa responsável pelo tratamento;
- 2) Indicar a relação entre a finalidade e os dados solicitados;
- 3) Informar a base legal para a finalidade indicada (LGPD, art. 7º, inc. I a X);
- 4) Apontar o prazo pelo qual os dados serão utilizados; e
- 5) Explicar se haverá compartilhamento dos dados com terceiro. Caso positivo, identificar o terceiro, o instrumento jurídico que protegerá os titulares e a respectiva finalidade.

Dada a possibilidade de que outras demandas semelhantes sejam direcionadas ao DPO Central, este Comitê sugere que em todas as solicitações de igual natureza seja adotado o mesmo procedimento.

SMJ,

**SOLANO DE CAMARGO**  
**Encarregado de Dados (DPO)**

**DANIELA MARCHI MAGALHÃES**  
**Diretora-Secretária-Geral**